



PL 3814/2020
00012

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº – PLEN
(ao PL 3.814, de 2020)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 3.814, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos setecentos e vinte dias da data de sua publicação.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela dispõe sobre a criação de uma plataforma digital com informações unificadas sobre pacientes de estabelecimentos de saúde públicos e privados.

Parece-nos mais adequado colocar o prazo de dois anos para que os estabelecimentos de saúde se adequem à nova legislação, tendo em vista que será necessário comprar equipamentos aptos a digitalizar, visualizar e guardar os documentos digitais.

Nesses termos, pedimos o apoio de nossos Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/21081.76653-26